

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE GABINETE

PROCESSO: 202018037002310

INTERESSADO: @nome_interessado_maiusculas@

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 256/2020 - ASGAB- 15324

1. Reporto-me ao relato contido no **Despacho nº 342/2020 GESG** (000012191897) e considerando-se a existência da **Portaria nº 099/2020 SEAD** (000012196284) reputo necessária a oitiva da **Direção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás**, para verificar se o pleito foi objeto de atendimento (ou não), haja vista a existência dos arts. 4º (ainda que de forma implícita, uma vez que subentende-se que as sessões, audiências etc. não serão realizadas, já que não será franqueado o acesso das partes e seus advogados às repartições públicas estaduais) e 5º, a seguir transcritos:

"Art. 4º Nos próximos 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, não será permitido o acesso de terceiros às dependências das repartições públicas estaduais, excetuados as autoridades, oficiais de justiça, ou mediante autorização expressa da Superintendência de Gestão Integrada ou equivalente, ou do Gabinete do Secretário de Estado ou equivalente.

§ 1º Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, ou ainda por telefone e/ou aplicativo de mensagem a ser divulgado nos canais oficiais de comunicação do órgão ou entidade.

§ 2º Os atendimentos presenciais destinados a público externo, quando essenciais, deverão ser previamente agendados por sistema informatizado ou por telefone e/ou aplicativo de mensagem disponibilizado para esse fim.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em curso, bem como o acesso a usuários externos a autos de processo físicos em andamento, pelos próximos 30 (trinta) dias, prorrogáveis por ato do Secretário de Estado da Administração.

Parágrafo Único. Os processos administrativos em curso deverão tramitar exclusivamente de maneira eletrônica, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo haver prévia conversão de autos físicos em eletrônicos, na forma disposta na Instrução Normativa nº 008/2017, do órgão responsável pela gestão do SEI." (g. n.)

2. Encaminhem-se os autos à **Secretaria-Geral da Governadoria, via Gerência da Secretaria-Geral**, para o fim retro, recomendando-se que a missiva se faça acompanhar da cópia da **Portaria nº 099/2020 SEAD**.

Rogério Ribeiro Soares

Procurador do Estado

Procurador-Chefe da Assessoria de Gabinete

ASSESSORIA DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO SOARES, Procurador (a) do Estado**, em 20/03/2020, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012196391** e o código CRC **A29C870B**.

ASSESSORIA DE GABINETE

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER (62)3252-8523



Referência: Processo nº 202018037002310

SEI 000012196391